DIÁRIO OFICIAL
DATA: 19/11/2026
PREFEITURA DE Niterói TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1040/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 4092, de 19 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO 2026
RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 92/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6393	339039	270402	50.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	270402	-	50.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					50.000,00	50.000,00

NOTA:
FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 1041/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra '*b*' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de desapropriação parcial, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado no lote de terreno 36, da quadra 289 na Avenida Almirante Tamandaré, Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 23.200-A, do 16º Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob os nº 071.355-2.
Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 9900112662/2024.
Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de sistema de drenagem.
Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO- Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO 2026
RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias
Port. Nº 1578/2026- Exonera, a pedido, **LUIZ GUILHERME VERSIANI CUNHA VIVEIROS DE CASTRO** do cargo de Coordenador de Tesouraria, CC-3, da Fundação Municipal de Educação.

Port. Nº 1579/2026- Nomeia **CARINA COSENDEY DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Coordenador de Tesouraria, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Guilherme Versiani Cunha Viveiros de Castro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2026
Processo nº 9900148476/2025
A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote/Grupo e Itens, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/12/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura para eventos, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, palcos, arquibancadas, praticáveis pórticos, gradis, estruturas de isolamento, controle de acesso, coberturas e estruturas de apoio, com retirada completa dos materiais ao final do uso, assegurando infraestrutura temporária certificada para eventos da Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal das Culturas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP.
O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2026
Processo nº 9900032060/2026
A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/12/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de 10 (dez) totens de hidratação, incluindo instalação e manutenção, destinados ao uso público em áreas abertas, construídos com materiais resistentes às intempéries, ao uso intenso e a eventuais atos de vandalismo, com fornecimento de água gelada e água em temperatura ambiente, por meio de recipientes específicos e separados para consumo humano e dessedentação de animais domésticos, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP.
O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional por tempo de serviço	NIT-050105/001184/2026	**Deferido**
Redução de Carga Horária	NIT-050105/001532/2026 NIT-050105/000593/2026	**Deferido**
Prorrogação de Posse	NIT-050105/001708/2026	**Deferido**
Pagamento de Férias não Gozadas	NIT-050105/001479/2026 NIT-050105/001634/2026	**Indeferido**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 090/SMF/2026 - Institui o Cronograma oficial de monitoramento das receitas transferidas e estabelece diretrizes para o controle e registro dos recursos recebidos de forma recorrente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança fiscal do Município, padronizar os procedimentos institucionais de acompanhamento, controle e registro das receitas transferidas
CONSIDERANDO o estudo técnico conduzido pela Coordenação de Arrecadação - COAR,
RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Niterói, o Cronograma oficial de monitoramento das receitas transferidas, como instrumento oficial de controle e registro dos recursos recebidos de forma recorrente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º São objetivos e diretrizes do Cronograma:
I – institucionalizar o mapeamento e o acompanhamento contínuo dos recursos transferidos pelos entes públicos federais e estaduais ao município;
II – padronizar os procedimentos de conferência e registro das transferências recebidas;
III – fortalecer o controle, a rastreabilidade e a transparência das receitas públicas contidas no documento;
IV – promover maior previsibilidade financeira e orçamentária a partir do monitoramento dos prazos determinados para o recebimento dos recursos;
V – estabelecer mecanismos de controle preventivos e corretivos, com o objetivo de reduzir os riscos operacionais relacionados à arrecadação;
VI –definir responsabilidades institucionais claras entre os departamentos envolvidos;
VII – aprimorar os mecanismos de controle interno e a eficiência administrativa.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS

Art. 3º O Cronograma oficial de monitoramento de que trata esta Portaria abrange as seguintes receitas:
I – receitas federais:
a) fundo de Participação dos Municípios (FPM);
b) cota Lei Complementar 198/23;
c) imposto Territorial Rural (ITR);
d) imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre exportações (IPI Exportação);
d) contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE);
e) recursos da Lei Complementar nº 176/2020;
f) royalties – FEP;
g) royalties (Lei 9478/97);
h) royalties - (LEI 7990/89)
i) royalties Educação e Saúde (Lei 12.858/2013);
j) royalties - PEA;
k) compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM); II – receitas estaduais:
a) imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
b) imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
c) royalties devidos pelo Estado;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta Portaria observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, padronização, controle interno, continuidade administrativa, governança fiscal e segurança da informação.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à COAR:
I – acompanhar e avaliar a conformidade dos registros contábeis realizados;
II – examinar os controles instituídos e verificar sua efetividade;
III - realizar a atualização e manutenção do Cronograma, sempre que necessário.
IV - monitorar as receitas transferidas, em conformidade com o cronograma oficial;
V – efetuar os registros contábeis correspondentes; VI – conferir os extratos bancários periodicamente;
VII – identificar os atrasos e as inconsistências bancárias detectadas durante o monitoramento.
Art. 7° Compete à Assessoria de receitas transferidas - AREF:
I – executar e fiscalizar o programa de acompanhamento das transferências constitucionais para apuração dos índices de participação e dos repasses de receitas oriundas dos tributos estaduais e federais à Municipalidade;
II – manter atualizada a base de dados das transferências constitucionais registradas;
III – apresentar estudo e análise da previsão de arrecadação das receitas transferidas para subsidiar as decisões da SMF quanto ao estabelecimento das metas fiscais para fins gerenciais e de elaboração de orçamento do Município;
IV – elaborar relatório mensal consolidado das receitas oriundas de transferências constitucionais;
V – efetuar o intercâmbio com as demais unidades da SMF e com órgãos e entidades estaduais e federais, com objetivo de realizar a supervisão e acompanhamento das transferências intergovernamentais.

CAPÍTULO V
DA PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 8º O monitoramento das receitas transferidas observará os intervalos a seguir:

ICMS e IPVA	Semanal
FPM, Cota Lei Complementar 198/23, ITR e IPI	Decendial
Royalties, CFEM, LC 176/2020 e COSIP	Mensal
CIDE e Royalties Participação Especial	Trimestral

CAPÍTULO VI
DAS INCONSISTÊNCIAS

Art. 9° Constatadas inconsistências no processo de recebimento e identificação dos respectivos ingressos financeiros, compete a COAR, adotar as seguintes medidas:
I – contactar a AREF, assessoria responsável em realizar a supervisão e acompanhamento dos recursos intergovernamentais, sempre que houver atraso nos repasses, mantendo assim o controle estrito dos prazos;
II – realizar a conciliação e o respectivo registro contábil das diferenças identificadas, cujas evidências e justificativas tenham sido devidamente fundamentadas em processo e/ou documento oficial;
III – requerer junto às instituições financeiras, a identificação dos ingressos financeiros, cuja natureza não tenha sido elucidada em documento oficial, previamente à realização do registro contábil;
IV – conferir os extratos bancários para melhor apuração e mapeamento dos processos de saneamento das possíveis discrepâncias financeiras identificadas.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

Art. 10° A COAR e a AREF, emitirão relatórios periódicos de monitoramento das receitas transferidas, em consonância com as atribuições e competências previstas nesse Cronograma e no Regimento Interno da Secretária Municipal de Fazenda, que contemplem, cumulativamente:
I – o demonstrativo das receitas previstas e efetivamente realizadas no período;
II – as inconsistências ou divergências porventura identificadas;
III – as providências e medidas corretivas adotadas;
IV – os indicadores de acompanhamento e controle.
Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CDFMAF Nº 05/2026

Dispõe sobre o cálculo proporcional das metas setoriais quantitativas do segundo semestre de 2026, constantes do Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, em razão do período de apuração previsto no art. 51, inciso II, do Regimento Interno do FMAF.

O COMITÊ DELIBERATIVO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - CDFMAF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.134, de 8 de junho de 2026, e pelo art. 3º, incisos IV e VII, do Regimento Interno do FMAF, aprovado pela Resolução SMF nº 016/2026,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 51, inciso II, do Regimento Interno do FMAF, em relação ao segundo semestre de 2026, as metas setoriais e individuais serão fixadas e apuradas a partir da publicação do acordo de resultados, sem prejuízo da observância da meta geral de arrecadação prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 4.134/2026;

CONSIDERANDO que as metas setoriais constantes do Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, de 31 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de setembro de 2026, foram elaboradas para o semestre completo, compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2026, ao passo que o período efetivo de apuração, contado a partir da publicação do acordo de resultados, abrange os meses de setembro a dezembro de 2026, correspondentes a 4 (quatro) meses;

CONSIDERANDO que, nas metas quantitativas, o percentual de cumprimento é aferido pela relação entre o resultado efetivamente alcançado e o resultado estabelecido, nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução CDFMAF nº 002/2026, de modo que a exigência do quantitativo integral, dimensionado para 6 (seis) meses, em período de apuração de 4 (quatro) meses comprometeria a exequibilidade das metas e o tratamento uniforme das unidades responsáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Deliberativo do FMAF, mediante decisão motivada, ajustar a forma de aferição das metas ao período de efetiva responsabilidade da unidade, vedada a criação de obrigação materialmente inexequível no período remanescente, nos termos do art. 11, § 1º, inciso II, e § 2º, da Resolução CDFMAF nº 002/2026, bem como deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas naquela Resolução, nos termos de seu art. 13;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Deliberativo do FMAF, conforme Ata de reunião nº 06/2026, de 06 de novembro de 2026, que aprovou o cálculo proporcional das metas setoriais elaboradas para o período de 6 (seis) meses e publicadas para o período de apuração de 4 (quatro) meses;

RESOLVE:

Art. 1º As metas setoriais quantitativas do segundo semestre de 2026, constantes do Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026 e elaboradas para o período de 6 (seis) meses, serão apuradas de forma proporcional ao período de apuração compreendido entre 11 de setembro de 2026, data de publicação daquela Resolução no Diário Oficial do Município, e 31 de dezembro de 2026, considerado, para esse fim, como de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 51, inciso II, do Regimento Interno do FMAF.

§ 1º Para os fins do caput, o resultado estabelecido de cada meta quantitativa corresponderá a 4/6 (quatro sextos) do quantitativo fixado no Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, e o percentual de cumprimento será obtido na forma do art. 6º, inciso I, da mesma Resolução.

§ 2º Quando o cálculo previsto no § 1º resultar em número fracionário, o resultado estabelecido será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Serão considerados, para fins de apuração, os resultados alcançados no período de apuração definido no caput.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não altera a meta geral de arrecadação, que permanece apurada semestralmente, nos termos do inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 4.134/2026 e da parte final do inciso II do art. 51 do Regimento Interno do FMAF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a apuração das metas setoriais do segundo semestre de 2026.

RESOLUÇÃO CDFMAF Nº 06/2026

Altera o Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, que aprova e publica as metas setoriais da Secretaria Municipal de Fazenda para fins de apuração da Prestação Pecuniária Eventual (PPE) no segundo semestre de 2026.

O COMITÊ DELIBERATIVO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - CDFMAF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.134, de 8 de junho de 2026, e pelo art. 3º, incisos IV e VII, e pelo art. 38 do Regimento Interno do FMAF, aprovado pela Resolução SMF nº 016/2026,

CONSIDERANDO que a Resolução CDFMAF nº 002/2026, de 31 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de setembro de 2026, aprovou e publicou, na forma de seu Anexo Único, as metas setoriais da Secretaria Municipal de Fazenda para o segundo semestre de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Deliberativo do FMAF, mediante decisão motivada, atribuir a meta à unidade que detenha a competência e substituir a meta por outra de resultado equivalente, quando ainda houver tempo hábil para sua execução, vedada a redução retroativa de resultado já alcançado e a criação de obrigação materialmente inexequível no período remanescente, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução CDFMAF nº 002/2026, bem como deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas naquela Resolução, nos termos de seu art. 13;

CONSIDERANDO que a meta “Alienar 2 imóveis até o final de 2026”, atribuída à ASPI, tem por finalidade a concessão de uso de imóveis públicos municipais, e não a transferência de sua propriedade, de modo que o termo “alienar” não reflete o resultado efetivamente planejado pela unidade;

CONSIDERANDO que a meta “Elaborar DFD, ETP e Mapa de Risco para a aquisição de software para o Domicílio Tributário Eletrônico”, atribuída ao setor ASSRE da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, perdeu o seu objeto em razão de estar sendo estudada, pela Secretaria Municipal de Fazenda, nova forma de contratação do sistema de Domicílio Tributário Eletrônico, o que inviabiliza o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que o setor ASSRE recebe as manifestações de ouvidoria encaminhadas pelo Controle Interno, identifica o setor competente, encaminha a manifestação e, após o retorno da sugestão de resposta, a analisa e devolve ao Controle Interno, sendo possível substituir a meta suprimida por metas de resultado equivalente relativas a essa atividade, com tempo hábil para sua execução no período remanescente;

CONSIDERANDO que a meta “Garantir que 100% dos processos sejam instruídos e encaminhados em até 7 dias úteis após o recebimento”, atribuída ao setor SEREC da COCIM, do DECAF, da SUREM, mede rotina interna de tramitação processual, sujeita a fatores externos à atuação do setor, e que os demais indicadores atribuídos ao setor permitem aferir os resultados de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a meta “Realizar 192 ações fiscais no semestre destinadas ao controle, fiscalização e ordenamento do uso de mesas e cadeiras”, atribuída à Coordenação de Permissões de Uso e Ocupação de Solo, do DEFIPO, da SUREM, contempla apenas uma das atribuições da unidade, que abrangem também as solicitações de permissão de uso relativas a bancas de jornal, quiosques, toldos, bancas de chaveiro e módulos com mesas e cadeiras, bem como as demandas de ordem pública relativas à manutenção de calçadas e à obstrução de logradouros públicos, que representam o maior volume de trabalho da unidade, e que a ampliação do objeto da meta mantém o quantitativo de 192 (cento e noventa e duas) ações fiscais no semestre e preserva a fiscalização do uso de mesas e cadeiras entre as atividades contempladas;

CONSIDERANDO que o cumprimento da meta “Reduzir para 50 dias corridos o tempo médio de remessa dos processos de cobrança de autos de infração, contados a partir do encerramento do prazo de defesa, ou do término do processo recursal, caso apresentado recurso”, atribuída ao Cartório do DEFIPO, da SUREM, depende de procedimento prévio de registro, de controle da publicação dos documentos, dos prazos e das decisões recursais e de implantação do auto de infração no sistema, o que, diante do aumento do número de autos de infração lavrados, recomenda que o prazo seja aferido em data determinada ao final do período de apuração;

CONSIDERANDO que as metas “Cancelar 100% dos RPNP não justificados em período determinado” e “Revisar e ajustar, conforme MCASP, 100% dos lançamentos de liquidação envolvendo registro no passivo” foram registradas, no Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, em coordenações trocadas do DECONT, da Subsecretaria de Contabilidade Geral - SSCONT, cada uma atribuída à coordenação que não é responsável pela sua execução;

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda - UCIS/SMF passou por reestruturação organizacional, com renovação superior a 50% de sua equipe, e solicitou a revisão de suas metas, de modo que observem critérios de objetividade, exequibilidade, mensurabilidade e governabilidade;

CONSIDERANDO que a implementação das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ compete às áreas responsáveis pelas matérias objeto dos apontamentos, não estando sob a governabilidade direta da UCIS/SMF, e que a meta de aumento da resolutividade dos processos auditados foi instituída em julho de 2026, inexistindo histórico que permita aferir o incremento pretendido;

CONSIDERANDO que a publicação do Manual Operacional da UCIS/SMF depende de fluxos de validação, aprovação e divulgação alheios à governabilidade da unidade, ao passo que sua elaboração constitui atividade integralmente executável e controlável pela UCIS/SMF;

CONSIDERANDO que, ao apreciar a solicitação da UCIS/SMF, o Comitê Deliberativo reavaliou as demais metas da unidade, a fim de alinhá-las à sua competência de monitoramento junto aos setores responsáveis, e unificar metas de objeto coincidente relativas às reclamações da Ouvidoria;

CONSIDERANDO que a coordenação responsável pelas atividades de contratações, renovações e gestão contratual foi desvinculada da estrutura do Departamento de Gestão da Informação e Documentação - DEGDI e encontra-se subordinada diretamente à Subsecretaria de Gestão

Fazendária - SUGEF, de modo que o DEGDI não detém competência nem governança sobre os processos necessários ao cumprimento da meta estratégica a ele atribuída sobre a matéria;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Deliberativo do FMAF, conforme Atas de reunião nº 06/2026, de 06 de novembro de 2026, e nº 08/2026, de 13 de novembro de 2026, que aprovaram as alterações das metas setoriais de que trata esta Resolução;
RESOLVE:
Art. 1º O Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, que contém as metas setoriais da Secretaria Municipal de Fazenda para o segundo semestre de 2026, passa a vigorar com as alterações previstas nesta Resolução.
Art. 2º A meta operacional atribuída à ASPI "Alienar 2 imóveis até o final de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação: "Concessão de 2 imóveis até o final de 2026".
Art. 3º Fica suprimida a meta operacional atribuída ao setor ASSRE, da SUREM, "Elaborar DFD, ETP e Mapa de Risco para a aquisição de software para o Domicílio Tributário Eletrônico", e ficam incluídas, em sua substituição, as seguintes metas operacionais atribuídas ao mesmo setor:
I - Encaminhar 100% das manifestações ao setor competente em até 4 dias úteis após o recebimento do Controle Interno; e
II - Devolver ao Controle Interno 100% das respostas em até 4 dias úteis após recebê-las do setor competente.
Art. 4º Fica suprimida a meta operacional atribuída ao setor SEREC, da COCIM/DECAF/SUREM, "Garantir que 100% dos processos sejam instruídos e encaminhados em até 7 dias úteis após o recebimento".
Parágrafo único. O Índice de Cumprimento das Metas Setoriais - ICMS do setor SEREC será apurado com base nas três metas remanescentes que lhe são atribuídas no Anexo Único da Resolução CDFMAF nº 002/2026, nos termos do art. 7º daquela Resolução.
Art. 5º A meta operacional atribuída à Coordenação de Permissões de Uso e Ocupação de Solo, do DEFIPO, da SUREM, "Realizar 192 ações fiscais no semestre destinadas ao controle, fiscalização e ordenamento do uso de mesas e cadeiras" passa a vigorar com a seguinte redação: "Realizar 192 ações fiscais no semestre voltadas à vistoria, fiscalização e regularização no âmbito das atribuições da Coordenação de Permissões de Uso e Ocupação do Solo".
Art. 6º A meta operacional atribuída ao Cartório do DEFIPO, da SUREM, "Reduzir para 50 dias corridos o tempo médio de remessa dos processos de cobrança de autos de infração, contados a partir do encerramento do prazo de defesa, ou do término do processo recursal, caso apresentado recurso" passa a vigorar com a seguinte redação: "Garantir que, ao final do semestre, ao menos 80% dos autos de infração com mais de 50 dias, contados a partir do exaurimento do prazo recursal, tenham sido encaminhados para cobrança".
Art. 7º Fica corrigida a atribuição das seguintes metas operacionais do DECONT/SSCONT, sem alteração de sua redação:
I - a meta "Cancelar 100% dos RPNP não justificados em período determinado" passa a ser atribuída à CORCAC, deixando de integrar as metas da CORCON; e
II - a meta "Revisar e ajustar, conforme MCASP, 100% dos lançamentos de liquidação envolvendo registro no passivo" passa a ser atribuída à CORCON, deixando de integrar as metas da CORCAC.
Art. 8º Ficam suprimidas as seguintes metas operacionais atribuídas à UCIS/SMF:
I - "Aumentar em 30% o percentual de implementação de Determinações e Recomendações do TCE-RJ em relação ao resultado de 2025 (Meta: atingir ≥ 18% ao final do semestre)", atribuída à COCIN;
II - "Aumentar em 4% a Resolução das demandas da Ouvidoria (UCIS-SMF) recebidas por meio do Fala.Br", atribuída à COINT; e
III - "Aumentar em 5% a resolutividade dos processos auditados relativamente a média semestral".
Art. 9º As metas estratégicas atribuídas à UCIS/SMF passam a vigorar com as seguintes alterações:
I - a meta "Atualizar 60% do estoque total das Determinações do TCE de 2025 com situação atualizada" fica substituída pela meta "Monitorar 100% das determinações do TCE junto aos setores competentes";
II - as metas "Mapear e monitorar dos setores e dos temas objetos de reclamações da Ouvidoria (FalaBr) relativo ao semestre" e "Mapear os setores e as temáticas com maiores reclamações" ficam unificadas na meta "Monitorar 100% das reclamações da Ouvidoria junto aos setores competentes"; e
III - a meta "Publicar no site da SMF o Manual Operacional da UCIS/SMF" passa a vigorar com a seguinte redação: "Elaborar o Manual Operacional da UCIS/SMF".
Art. 10. Fica suprimida a meta estratégica atribuída ao DEGDI, da SUGEF, "Garantir a continuidade das contratações e instrumentos contratuais da SMF, mantendo 95% de tempestividade nos processos de contratação, renovação e gestão contratual".
Art. 11. Permanecem inalteradas as demais metas e disposições da Resolução CDFMAF nº 002/2026.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a apuração das metas setoriais do segundo semestre de 2026.

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC
Processo nº 050107-002243/2026
Isenção de IPTU

Requerente: MARTA DIAS MIGUEL
Exigências: A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:
- Primeiras declarações do processo de inventário de BENEDITA DIAS MIGUEL e, caso já ultimada a sucessão, formal de partilha, carta de adjudicação ou escritura pública de inventário e partilha, com indicação dos herdeiros, dos respectivos quinhões e da destinação conferida à fração do imóvel de inscrição imobiliária n.º 948026 que pertencia à falecida.

Processo nº 050107-002166/2026
Isenção de IPTU

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS CALDAS
Exigências: A requerente a cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes exigências:
cópia de documento de transferência de titularidade de Zeno Aldo de Oliveira;

Processo nº 050107-002266/2026
Isenção de IPTU

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE
Exigências: A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:
O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA – 275/2026
CONB/SEMOBI nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a **Aquisição de Brindes para Bicicleta, no valor estimado de R$ R$ 22.569,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, conforme Termo de Referência disponível no link https://niteroi.rj.gov.br/interesses-de-contratacao-direta-coordenadoria-niteroi-de-bicicleta/ . Poderão os interessados apresentar propostas de preços no prazo de de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre as **9h do dia 23 de novembro de 2026 e as 9h do dia 25 de novembro de 2026**, visando à seleção da proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm.niteroidebicicleta@gmail.com, até a data e o horário limites acima estabelecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº 68/2026- *Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação Biopsicossocial para avaliação de candidato do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Niterói, regido pelo* ***Edital nº 001/2024****.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de Niterói, regido pelo Edital nº 001/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0040257-88.2025.8.19.0001, referente ao candidato JAILTON CARLOS DA SILVA, inscrição nº 510057988;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado em 28 de outubro de 2026, pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos (SELECON), que estabelece a realização da avaliação em 23 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Biopsicossocial, destinada à avaliação do candidato JAILTON CARLOS DA SILVA, inscrição nº 510057988, na condição *sub judice*, no âmbito do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Niterói, regido pelo Edital nº 001/2024:
1 - Subinspetor **Jociley** Pereira de Carvalho Neves - Matrícula: 1235.295-3;
2 - GCM **Pablo** da Silva **Coelho** - Matrícula:1242.530-0;
3 - GCM Inirene **Salvina** Antonio – Matrícula: 1246.313.
Art. 2º A Comissão realizará a avaliação biopsicossocial do candidato no dia 23 de novembro de 2026, na COM – Clínica Ortopédica do Méier, situada na Rua Hermengarda, nº 384/394, Méier, Rio de Janeiro/RJ, observados os horários e procedimentos estabelecidos no respectivo edital de convocação.
Art. 3º Compete à Comissão proceder à avaliação do candidato, observados os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2024, na legislação aplicável e na determinação judicial, com emissão do respectivo resultado.
Art. 4º A presente designação destina-se exclusivamente à avaliação do candidato identificado no art. 1º, em cumprimento à determinação judicial mencionada, não implicando reconhecimento automático de aptidão, aprovação ou direito à nomeação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 109/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo a deliberação avençada em ata de reunião realizada em 17 de novembro pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 102/2026 para apurar os fatos do Processo **SEI-NIT 050115/003736/2026,** nos termos do art. 154 da lei Municipal nº 2.838 de 30 de maio de 2011, **INTIMA o Dr. GILBERTO DO COUTO NAVARRO JÚNIOR, OAB/RJ nº 198.722,** patrono devidamente constituído de IZABELLY DE MELLO GUEDES, matrícula 1248.744-0, para comparecer à audiência reagendada para o dia 23 de novembro às 10h30min, na Sala de Comissões, localizada na Sede da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói à Rua Almirante Teffé nº 632, Sobreloja, centro de Niterói, CEP: 24030.085, onde será realizada a audiência concentrada nos termos dos art. 242 da Lei nº 2.838/2011, para apurar os fatos contidos nos autos do **processo SEI-NIT 050115/003736/2026**.

PORTARIA Nº 110/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir a Guarda Civil Municipal MARIA **THEREZA** TEIXEIRA DA FONSECA, matrícula nº **1244.960-0**, com pena de **SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, considerada a agravante da reincidência prevista no art. 235, inciso III, do mesmo diploma legal, **convertida em multa**, na forma do art. 128, por infringir o art. 124, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Ao lhe serem assegurados, por meio da FRD nº 0444/2026, o contraditório e a ampla defesa, não foram apresentados fatos ou argumentos capazes de justificar a transgressão funcional ou ensejar decisão diversa. Por tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária da servidora do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 111/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, comunica que o Pedido de Reconsideração impetrado na forma do art. 248, I, da lei 2.838/2011, foi infrutífero, uma vez que a autoridade que proferiu a decisão manteve os efeitos da mesma, preservando a punição aplicada ao GCM Luciano **Araripe** Lima, mat.1241.650-2, prevista por meio da **Portaria nº 097/2026**, publicada em **14/10/2026**.

PORTARIA Nº 112/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal MARCOS PAULO DA SILVA **LÚCIO**, matrícula nº **1237.544-2**, com pena de **SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, considerada a agravante da reincidência prevista no art. 235, inciso III, do mesmo diploma legal, **convertida em multa**, na forma do art. 128, por infringir o art. 124, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Ao lhe serem assegurados, por meio da FRD nº 0374/2026, o contraditório e a ampla defesa, não foram apresentados fatos ou argumentos capazes de justificar a transgressão funcional ou ensejar decisão diversa. Por tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei n° 3.982/2025, a partir da publicação desta Portaria.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026– SEOP
A Secretaria Municipal de Ordem Pública, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal 14.133/21, II e art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, torna público aos interessados que o órgão competente pretende contratar empresa especializada em venda de sacos plásticos virgens, transparentes e reforçados para suprir as rotinas de recolhimento, acondicionamento, individualização e custódia de mercadorias e materiais apreendidos em operações de fiscalização urbana e ordenamento público da Guarda Civil Municipal de Niterói , nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.
Para solicitar o Termo de Referência e/ou quaisquer outras dúvidas poderão entrar em contato e-mail diradm@seop.niteroi.rj.gov.br ou telefone: 21 97244-1470.
Poderão os interessados apresentar proposta de preços até o dia 24 de novembro de 2026, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail diradm@seop.niteroi.rj.gov.br.

Corrigenda
Na PORTARIA nº 102/2026, onde se lê: ISABELLY DE MELLO GUEDES, matrícula 1248.747-0", leia-se: "IZABELLY" DE MELLO GUEDES, matrícula: 1248.744-0.

Departamento de Fiscalização de Posturas
Processo: 050115/002477/2026- Nome do Requerente: SALVATORE POLLOLA- Julgo **PROCEDENTE** o pedido de Impugnação, cancelando a Intimação **n°4238.**

Processo: 050115/003759/2026- Nome do Requerente: CLUBE CENTRAL- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação, mantendo a Intimação **Nº4241.**

Processo: 050115/003913/2026- Nome do Requerente: ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.- INDEFIRO o pedido de apreciação do recurso em segunda instância, por intempestividade, em razão do descumprimento do prazo estabelecido no artigo 514 da Lei 2624/2008.

Processo: 050115/002726/2026- Nome do Requerente: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **8876**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Atos do Secretário
EXTRATO Nº 032/2026
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Compromisso de Estágio nº 031/2026. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante Daniele Xavier Ribeiro tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLES.
OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 11/11/2026 e término em 11/05/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R$900,00 (novecentos reais). **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.15.122.0145.6274, Fonte 1.704.02, nota de empenho 000111/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
INSTRUMENTO: Nota de Empenho nº 003000/2026 datada de 17/11/2026
PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Urbanismo, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Urbanismo CARLOS ALBERTO PERES KRYKHTINE e a empresa NACIONAL SOLUÇÕES AVANÇADAS LIMITADA, inscrita no CNPJ 47.864.410/0001-44 **OBJETO**: Prestação de serviços de organização e operacionalização de evento institucional, compreendendo planejamento operacional, organização, coordenação logística, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do XIII InRede 2026 – Niterói, com atuação nos dias 03 e 04 de dezembro de 2026. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa **VALOR:** R$ 42.874,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **VERBA:** P.T. nº 22.01.15.122.0145.4187; N.D. nº 339039; FONTE 1.704.02;
FUNDAMENTO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais normas aplicáveis, tendo em vista o contido no processo administrativo nº NIT-050122/001630/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES – CAED
PARECER N.º 326/2026
REFERÊNCIA: Processo: 9900187446/2025
ASSUNTO: Processo Eletrônico – Avenida Quintino Bocaiúva – Lote 01 A – Travessa Olavo Bastos – Lote 8 – São Francisco.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO COMPLEMENTAR

O presente parecer complementa o Parecer Técnico Conclusivo nº 311/2026 exclusivamente quanto à alteração do projeto e ao novo estudo de sombreamento. Após a publicação daquele parecer, o Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade determinou que a demonstração do atendimento ao art. 53, § 4º, da Lei nº 3.905/2024 (condicionante 1) fosse condição para a **aprovação do projeto**, e não apenas para a emissão da licença de obras. Em cumprimento, o requerente elaborou estudo detalhado, constatou que o projeto original projetava sombra sobre a areia da Praia de São Francisco nos períodos vedados pela lei e modificou o projeto.

I – ALTERAÇÃO DO PROJETO

O projeto modificado (Revisão R09, pranchas 01/04 a 04/04, de 09/11/2026) reduziu a altura da edificação, com altura de piso a piso de 2,70 m nos pavimentos residenciais. A laje do telhado passou da cota +25,30 m para a cota +23,02 m (redução de 2,28 m), e a laje de cobertura, da cota +22,15 m para a cota +20,32 m. Foram mantidos o número de unidades (54 studios), as 2 lojas, o gabarito de 5 pavimentos, as dimensões da lâmina e os afastamentos.

A redução da altura não agrava nenhum dos impactos examinados no Parecer nº 311/2026 e atenua o sombreamento dos lotes vizinhos e a presença do volume na paisagem da orla.

II – NOVO ESTUDO DE SOMBREAMENTO

O novo estudo, elaborado em modelo tridimensional georreferenciado (Autodesk Forma) com a edificação modificada e as edificações vizinhas, simula as sombras em 21 de março às 7h00, 22 de junho às 10h00, 23 de setembro às 7h30 e 22 de dezembro às 7h00. São os instantes críticos para a praia, situada a oeste do lote, pois a sombra só se projeta em sua direção pela manhã e tem alcance máximo no início das janelas matinais da lei. O estudo é legível e conclui que, em todos os cenários, a sombra da edificação modificada não alcança a areia da Praia de São Francisco.

Ressalta-se que **o requerente e o responsável técnico pelo estudo (CAU A 6201-4) respondem pela veracidade das informações e das conclusões apresentadas**, inclusive pela fidelidade do modelo tridimensional ao projeto aprovado e ao sítio, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 2.051/2003.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **APROVA** o Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando o projeto modificado (Revisão R09), e dá por **cumprida** a condicionante 1 do Parecer Técnico Conclusivo nº 311/2026, bem como a determinação do Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Ficam mantidas as demais análises e condicionantes do Parecer nº 311/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 200/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 191/2026, para o apoiar o evento esportivo Campeonato Trevo Feliz 2026, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000149/2026.
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera matrícula nª 1243065-0
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0

EXTRATO Nº 206/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Reinaldo Balbino Menezes, com intuito de apoiar o evento esportivo Capoeira na Comunidade, que será realizado em 29/11/2026 no Fonseca valor de R$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 206/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000178/2026, data 13/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Atos do Secretário

PORTARIA SMASES Nº 030/2026- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), no exercício de suas atribuições legais e institucionais, considerando a Portaria nº 022/2016, que instituiu a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Niterói e Considerando o Decreto Municipal nº 342/2025, que institui a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) do Município de Niterói.
CONSELHO TUTELAR
Titular: Rafael de Carvalho Pereira
Matrícula: 1.247.067-0
Suplente: Paulo Roberto Gonzalez Ferre Nascimento
Matrícula: 12447830
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Humberto Simões Sobral
Matrícula: 1.235.272-2
Suplente: Felipe Casado de Mattos
Matrícula: 143562-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Titular: Antônio Luiz Pereira Lima
Matrícula: 1.813.338-8
Suplente: João Angelo de Souza Junior
Matrícula: 1245879-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ronald Quintanilha dos Santos
Matrícula: 112378275
Suplente: Liliane Fonseca Barbosa
Matrícula: 1.12336915
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Roberta Barcelos Gomes
Matrícula: 435.525-1
Suplente: Thayanná Lima de Souza
Matrícula: 438660-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO
Titular: Manoel Alves Junior
Matrícula: 1.247.652-0
Suplente: Cauã Barreto Campanário
Matrícula: 1.248.848-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA- Proteção Social Especial de Média Complexidade
Titular: Gleice de Oliveira Erbas
Matrícula: 1.237.739-8
Suplente: Elisangela Ribeiro Lopes Saboia
Matrícula: 1.246.455-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CREAS Centro

Titular: Isabela Maciel Pires
Matrícula: 1.245.003-0
Suplente: Raquel Pereira Mendes
Matrícula: 1.238.677-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CREAS Largo da Batalha
Titular: Estela Mara de Vargas Silva
Matrícula: 1.244.326-0
Suplente: Tuane Gama de Oliveira
Matrícula: 1.244.305-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA & TECNOLOGIA
Titular: Ana Beatriz Luz Corrêa
Matrícula: 1.248.229-0
Suplente: Daniele Pinto Braga
Matrícula: 1.248.220-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Titular: Matheus de Matos Vieira Gomes
Matrícula: 1.248.516-0
Suplente: Luciana Barros do Nascimento
Matrícula: 1.249.048-0
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
Titular: Paulo de Souza Junior
Matrícula 171119-1
Suplente: Alessandra Nictheroy Oliveira
Matrícula 17120-8
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2026

Em conformidade com o Processo Administrativo NIT/050130/000062//2026 abaixo referenciado AUTORIZO a contratação da prestação do serviço para realização da devolutiva do REDE ACOLHER, no âmbito das ações de participação social.
Instrumento: Dispensa de licitação
PARTES: Secretaria de Participação Social – SEMPAS e o MEI **EVERALDO TAVARES DA SILVA** CNPJ. 68.979.370/0001-56 no valor de R$64.485,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), sob a nota de empenho nº 002855/2026 de 11/11/2026 PT. 130114.244.0140.6134 Fonte:1.704.02 ND. 3339039000000, fundamentada pelo Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária
EXTRATO SECONSER N° 064/2026

Termo Aditivo nº 05/2026 ao Contrato n° 18/2022– SECONSER. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ECO X CONSULTORIA AMBIENTAL EMPRESARIAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 23/2022 e na cláusula segunda do Contrato. Proc. Administrativo nº.: 9900059511/2026, conforme as especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto, a partir de 14 de novembro de 2026, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. VERBA: Fonte: 170402, Programa de Trabalho n.º 260115.122.0145.6187, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 7.055.500,00 (sete milhões, cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026. NOTA DE EMPENHO: 002934/2026. DATA DE EMPENHO: 13/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 228/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT-050118/000067/2026, cujo objeto consiste na contratação artística através de inexigibilidade de licitação do ‘‘cantor Sávio’’, para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Omitido do Diário Oficial de 18 de novembro de 2026.

PORTARIA SMC Nº 229/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT-050118/000094/2026, cujo objeto consiste na concessão de patrocínio para o projeto cultural “GameDev Summit 2026”.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 230/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT-050118/000025/2026, cujo objeto consiste na concessão de patrocínio para o projeto cultural ““Encontro Estadual de Jornalistas”.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SAVIO DE SOUZA BITTENCOURT BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.259.505/0001-55, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000067/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, Dj Sávio, consagrado pela crítica especializada/opinião pública, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL RETIFICADOR DO CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 11/2026.

A Procuradoria Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº NIT-050135/002215/2026, torna público o Edital Retificador do Resultado Final do Certame para os Cargos de Analista Processual e Técnico de Procuradoria, o qual altera o disposto no Resultado Final do concurso de Técnico e Analista (Edital de Abertura nº 01/2023), publicado no Diário Oficial do Município, e suas posteriores retificações até a data desta publicação.

1- Candidatos a serem convocados para o cargo de Analista processual:

Nome	Situação	Classificação
Igor Henrique Noschang Da Silva	Aprovado	1º
Carolina Crespo Carvalho	Aprovado	6º
Diogo Paiva Pessanha	Aprovado	7º
Rafael Araujo De Lima	Aprovado Negro	10º
Mario Cesar Prazim Trotta	Aprovado PcD	192º
Silas Borges De Almeida	Aprovado Negro	18º
Nicolle De Macêdo Santos	Aprovado	8º
Carolina Thadeu Mello Da Silva	Aprovado	9º
Lara Marcelle De Assis Coelho	Aprovado	12º
Matheus Dos Santos Caetano	Aprovado Negro	21º
Pablo Dominguez Martinez	Aprovado PcD	208º
Samuel de Oliveira	Aprovado	13º
Lincoln Araujo De Medeiros	Aprovado	24º
Gabriel Teixeira Brandão	Aprovado	25º
Francisco Carlos Fialho Nogueira	Aprovado PcD	214º
Eduardo Caldas Oliveira	Aprovado	26º
Louyse Marcelly Melo Neri	Final de fila	2º
Daniel De Almeida Gomes	Final de fila	4º
Vitor Marques Costa Da Silva	Final de fila	11º
Juliana Pimenta Farias	Final de fila	14º
Luiz Matheus Da Fonseca Mariano	Final de Fila	15º
Alessandra De Souza Nascimento Gregório	Final de Fila	37º
Vitor Lourenço Rodrigues	Final de Fila	16º
Gabriel Calixto Cunha	Final de Fila	17º
Jéssica Ribeiro De Souza	Final de Fila	19º
Hugo Dos Santos Teixeira	Final de Fila	63º
Amana Iquiene Da Cunha Silva	Final de Fila	20º
Maria Luiza Mazza Ramos Carvalho	Final de Fila	22º
Paulo Daniel Ramos Miranda	Final de Fila	23º
Marina Vieira Bandeira Silveira	Final de Fila	84º
Ana Clara Dos Santos Lima Peixoto	Desistência	3º
Matheus Carvalho Vieira	Desistência	5º

2 – Candidatos a serem convocados para o cargo de Analista Contábil

Nome	Situação	Classificação
Pamela Ramos Da Silva	Aprovado	1º
Marckus Barros Da Assumpcao Santos Nunes	Aprovado	2º
Rose Dos Santos Fernandes	Aprovado	3º
Philippe Knupp Felix	Aprovado	18º
Giordano Torquato De Oliveira	Final de Fila	4º
Raquel Damacena Ribeiro	Final de Fila	15º
Carlos Alberto Belmont	Final de Fila	5º
Mônica Romero Da Silva	Final de Fila	6º
Mariana Oliveira Silva	Final de Fila	8º
Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	Final de Fila	16º
Cristian Douglas Linhares Da Silva	Final de Fila	9º
Rafael Pires Cardoso	Final de Fila	10º
Arthur Rego Guimarães Juliano	Final de Fila	11º
Brena Karine Santos	Final de Fila	12º
Robson Souza De Mesquita	Final de Fila	23º
Carolina Carvalhal Lopes	Final de Fila	13º
Israel Augusto Marins Morettoni	Final de Fila	14º
Thiago Tortori Goncalves	Final de Fila	17º
Luanna Camilla Fernandes Alves	Desistência	7º

3 - Candidatos a serem convocados para o cargo de Técnico de Procuradoria:

Nome	Situação	Classificação
Arthur Rodrigues Vieitos	Aprovado	1º
Mateus Garcia De Oliveira	Aprovado	2º
Carolina Costa Bittencourt Silva Arruda	Aprovado	3º
Flavio Da Conceição De Almeida	Aprovado	4º
Pâmela Silva Ferreira	Aprovado	5º
Lucas Brandão Pereira	Aprovado	6º
Gabriel Silva Rocha	Aprovado	7º
Ingrid De Andrade Marcello	Aprovado	8º
Nathalia Alves Meirelles	Aprovado	9º
Ingrid Medeiros De Andrade	Aprovado	10º
Victor Breziniski De Vilhena Sales	Aprovado	11º
Guillianna Miclauccig	Aprovado	13º
Lorena Senra Freitas	Aprovado	14º
William De Araujo Silva	Aprovado Negro	49º
Larissa Cristina Dias Moreira Da Fonseca	Aprovado Negro	55º
Roberta Pacheco De Freitas	Aprovado Negro	73º
Marcos Tadeu Rocha De Oliveira	Aprovado Negro	87º
Diego Armando Dos Santos	Aprovado PcD	121º
Pablo Dominguez Martinez	Aprovado PcD	258º
Jéssica Campos Da Cunha Félix	Aprovado	15º
Matheus Henrique Coelho Tiago	Aprovado PcD	321º
Igor Ribeiro de Matos	Aprovado	18º
Viviane Soares Da Silva	Aprovado Negro	89º
Alex Dos Reis Dias	Aprovado	19º

Biatriz Almeida Azevedo Souza	Aprovado	21º
Andressa Ferreira De Menezes	Aprovado Negro	119º
Camilla De Brito Carvalho	Aprovado	22º
Fábio Monteiro Alves	Aprovado Negro	120º
Thiago De Oliveira Fortes	Aprovado	26º
Rebecca Aguiar Albertacci	Aprovado	31º
Felipe De Oliveira Gomes Lopes	Aprovado	33º
Bruna Almeida Magalhães Bertazzo Silveira	Aprovado	35º
Robson Santos De Oliveira Junior	Aprovado Negro	151º
Maria Adriana Hinojosa	Aprovado	41º
Vinícius Silva Porto	Aprovado	42º
Luiz Felipe Marinho Amaral Cantidio Santos	Aprovado	50º
Vítor Hugo Souza Da Silva	Final de fila	16º
João Pedro Fernandes Martins	Final de fila	17º
Ana Regina Moraes	Final de fila	20º
Bruno Costa Diniz Silva	Final de fila	23º
Igor Henrique Noschang Da Silva	Final de fila	24º
Matheus Gonçalves Borges De Souza	Final de fila	25º
Magda Antonello Terrana Bezerra De Melo Brito	Final de fila	27º
Bruno Sá Dos Santos	Final de fila	28º
Matheus Dos Santos Caetano	Final de fila	126º
Ana Carolina De Oliveira Martins	Final de fila	29º
Luana Ivens Rebello Gomes	Final de Fila	32º
Josimere Batista Da Silva	Final de Fila	133º
João Vitor Oliveira Luz	Final de Fila	30º
Laís Lopes Senna	Final de Fila	34º
Gustavo De Rezende Volpi	Final de Fila	36º
Guilherme De Souza Gonçalves	Final de Fila	137º
Iago Panait	Final de Fila	37º
Camila Poeys Monerat	Final de Fila	38º
Paloma Trindade Motta De Melo Silva	Final de Fila	39º
Caroline Senra Marques	Final de Fila	40º
Leonardo Cerqueira Lopes	Final de Fila	43º
Alex Bruno Gonçalves Alves	Final de Fila	157º
Jorge Ribeiro Da Silva Junior	Final de Fila	44º
Antonione Camelo De Araujo	Final de Fila	45º
Gabriel Ferreira De Carvalho	Final de Fila	46º
Marcelle Teixeira Da Silva Fernandes	Final de Fila	47º
Viviane Silva De Paulo	Final de Fila	158º
Juliana Santos Rigo	Desistência	12º

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 452/2026 - PROCESSO Nº 9900046267/2026

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público à relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram à adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

FeSaúde				
Processo Eletrônico	**Unidade de Saúde**	**CadSUS**	**CPF**	**CPF do Responsável**
9900046267/2026	MMF ENGENHO DO MATO	801434301779588	***.945.797-**	
9900046267/2026	MMF ENGENHO DO MATO	704602150706328	***.942.787-**	
9900046267/2026	MMF MARUI	801434128883005	***.267.837-**	
9900046267/2026	MMF MARUI	708009511965530	***.241.037-**	
9900046267/2026	MMF MARUI	700801952328087	***.349.627-**	
9900046267/2026	MMF MARUI	700000715604907	***.154.987-**	
9900046267/2026	MMF NOVA BRASILIA	700500911715959	***.485.517-**	
9900046267/2026	MMF NOVA BRASILIA	700004590469906	***.183.437-**	
9900046267/2026	MMF PREVENTORIO	700808493446286	***.794.927-**	
9900046267/2026	MMF PREVENTORIO	707608214119797	***.364.217-**	
9900046267/2026	MMF PREVENTORIO	708403268020069	***.727.717-**	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 453/2026 - PROCESSO Nº 9900046265/2026

Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público à relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram à adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

VIPACAF

Processo Eletrônico	Unidade de Saúde	CadSUS	CPF	CPF do Responsável
9900046265/2026	UBS BARRETO	706808221731923	***.219.887-**	
9900046265/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	708504313081874	***.084.047-**	
9900046265/2026	UBS CARLOS ANTONIO DA SILVA	705803466043032	***.270.657-**	
9900046265/2026	UBS CENTRO	705408466938593	***.445.527-**	
9900046265/2026	UBS CENTRO	700508758986553	***.578.177-**	
9900046265/2026	UBS CENTRO	898003941130635	***.211.747-**	
9900046265/2026	UBS ENGENHOCA	702405018317822	***.454.037-**	
9900046265/2026	UBS ENGENHOCA	708708164615491	***.680.497-**	
9900046265/2026	UBS ENGENHOCA	898003978834369	***.544.697-**	
9900046265/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	703205678463494	***.761.037-**	
9900046265/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	709606684363672	***.384.497-**	
9900046265/2026	UBS GUILHERME TAYLOR MARCH	705008031377656	***.683.197-**	
9900046265/2026	UBS LARGO DA BATALHA	707404075577773	***.574.287-**	
9900046265/2026	UBS MORRO DO ESTADO	898004987646503	***.172.107-**	
9900046265/2026	UBS SANTA BARBARA	700205955033524	***.927.158-**	
9900046265/2026	UBS SERGIO AROUCA	704805077007349	***.661.207-**	
9900046265/2026	UBS SERGIO AROUCA	706301781918474	***.885.687-**	***.779.357-**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CORRIGENDA DO EXTRATO Nº: 139/2026

INSTRUMENTO: Extrato Nº 139/2026 cujo objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Movimento Junta Rio pela Saúde – MJRS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.727.639/0001-88, mediante contratação de infraestrutura/espaço para participação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói no evento "FISWeek 2026", contemplando a disponibilização de espaço físico de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), com montagem e infraestrutura, além de credenciais de acesso, painel institucional exclusivo e divulgação da marca institucional nos ambientes físicos e digitais do evento.

No Diário Oficial do município de Niterói datado de 17/11/2026, na página 10, onde encontra-se:

VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4187; Fonte de Recursos: 2.635.00; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho:

Leia-se:

VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4187; Fonte de Recursos: 2.635.00; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho nº 1302/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº NIT-050110/000749/2026

AUTORIZO a contratação mediante **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE/MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, objetivando a aquisição de mobiliários assistenciais, mobiliários administrativos e equipamentos odontológicos destinados à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Icaraí, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor da(s) empresa(s):

1- QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 32.661.819/0001-96). Total R$ R$ 190.832,29.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial- Deferida Processo 9900133656/2025- EDSON CONCEIÇÃO BONIFÁCIO
Licença Especial- Deferida Processo NIT-050110/000232/2026- NELIO LOPES DA SILVEIRA
Licença Especial- Deferida Processo 9900085324/2026- JONICE FIGUEIRA GAMELEIRA
Licença Especial- Deferida Processo 9900086069/2026- MAURO RENATO BASTOS BUSTAMANTE

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, em atendimento ao disposto no artigo 45, 5º da Lei 2564/08, torna público o quadro atualizado dos integrantes da Fiscalização Sanitária, dos servidores lotados nas Seções da Divisão de Vigilância Sanitária do DEVIC e a Fiscalização Sanitária lotada no CCZ.

Lotacionograma 2026 – DEVIC

Seção de Alimentos da Divisão de Vigilância Sanitária

ANTONIO PEDRO DA MATTA, FMS 1226576, BIÓLOGO
CÁSSIA REGINA DE BARROS PESSANHA, FMS 1432350, MÉDICO VETERINÁRIO
DIRCEU MEIRA FILHO, FMS 1433810, MÉDICO VETERINÁRIO
DJALMA COUBE GERK, FMS 1432352, MÉDICO VETERINÁRIO
DOUGLAS DARIO BARBOSA DOS SANTOS, FMS 1226699, BIÓLOGO
EDUARDO AUGUSTO DE CASTRO PESSOA, FMS 1432346, MÉDICO VETERINÁRIO
EVILANE CERQUEIRA, FMS 1434270, MÉDICO VETERINÁRIO
FABIANA DE OLIVEIRA TORRES, FMS 1436652, MÉDICO VETERINÁRIO
FERNANDO JOSE FIGUEIREDO DA SILVA, FMS 1435577, MÉDICO VETERINÁRIO
GISELIA DE AQUINO DAHER, FMS 1435563, MÉDICO VETERINÁRIO
KATIA DE PAULA ALVES, FMS 1432884, MÉDICO VETERINÁRIO
LUIZ AUGUSTO FARIA DE ANDRADE, FMS 1435947, MÉDICO VETERINÁRIO
MANOEL TEIXEIRA CAMPOS, FMS 1230052, MÉDICO VETERINÁRIO
MARA LILIAN NETTO FARIA, FMS 1435946, MÉDICO VETERINÁRIO
MARCELLO FERREIRA DE AGUIAR, FMS 1435592, MÉDICO VETERINÁRIO
MARCIA MARIA BASTOS ABRAÃO, FMS 1229890, MÉDICO VETERINÁRIO
MARCO ANTONIO PAIXÃO, FMS 1224893, MÉDICO VETERINÁRIO
MARIO MAURELLI JUNIOR, FMS 1432394, MÉDICO VETERINÁRIO
MÔNICA JARES ALVES SILVA, FMS 1435951, MÉDICO VETERINÁRIO
RENATO BORGES PACHECO, FMS 1432327, MÉDICO VETERINÁRIO
ROBERTO BOURGUIGNON SAPPAG, FMS 1432415, MÉDICO VETERINÁRIO
SYLVIA FERNANDA MALHEIROS, FMS 1432325, MÉDICO VETERINÁRIO
VERUSCHKA PARAGUASSU ROMANO, FMS 1435566, MÉDICO VETERINÁRIO
ZAMIR MARTINS, FMS 227438, MÉDICO VETERINÁRIO

Seção de Saúde e Interesse à Saúde da Divisão de Vigilância Sanitária

ANA CLAUDIA DUARTE DE LEMOS, FMS 1435945, MÉDICO
ANA CLAUDIA DUARTE SILVA, FMS 1432369, ODONTÓLOGO
ANDRÉA MARIA BASTOS GERMANO, FMS 1432336, MÉDICO VETERINÁRIO
CANDIDA AUGUSTA RIBEIRO GÓES, FMS 1433807, MÉDICO VETERINÁRIO
CÁSSIO ROBERTO RODRIGUES TINOCO, FMS 1435730, ODONTÓLOGO
CLAUDIA LEAL ANDRADE FERREIRA, FMS 1436628, MÉDICO VETERINÁRIO
DEUSELI QUARESMA DE FIGUEIREDO SOUZA, FMS 1435926, FARMACÊUTICO
FABÍOLA D' AMBRÓSIO GALVÃO, FMS 1432342, MÉDICO VETERINÁRIO
GILMARA PONCE DE SCHUELER, FMS 1435952, ENFERMEIRA
GUSTAVO ALBERTO DE ALBUQUERQUE COSTA, FMS 1435058, MÉDICO
JULIANO MORAES PINHEIRO, FMS 1436349, SANITARISTA
MARCELO NOGUEIRA VIANA, FMS 1432377, MÉDICO VETERINÁRIO
MARIO ROBERTO FRAZÃO SOARES LINHARES, FMS 1433808, MÉDICO VETERINÁRIO
MAURÍCIO RAFAEL DOMINGUES ROCHA, FMS 1432496, MÉDICO VETERINÁRIO
RAQUEL SANTOS DE QUEIROZ, FMS 1438636, ENFERMEIRA
ROBERTO KELLY VIDINHA, FMS 1432392, MÉDICO VETERINÁRIO
SILVIO MONTEIRO NEVES, FMS 1435654, MÉDICO
SORAYA SOUZA DA COSTA, FMS 1435901, FARMACÊUTICO
TATIANA REZENDE VIEIRA, FMS 1432429, MÉDICO VETERINÁRIO
VALFREDO PENCHEL E TRESSE, FMS 1432432, MÉDICO VETERINÁRIO
VINICIUS SILVA COURI, FMS 1435561, MÉDICO
Seção de Medicamentos e Produtos para Saúde da Divisão de Vigilância Sanitária
ÉRICA RANGEL DE AZEVEDO PREVOT, FMS 1436878, FARMACÊUTICO
ITAMARA BEZERRA DE MOURA SANTOS, FMS 1436875, FARMACÊUTICO
JOÃO CARLOS GOMES FELIPE, FMS 1435564, FARMACÊUTICO
MARIALDA DE SOUZA SOBRAL CHICRALA, FMS 1435960, FARMACÊUTICO
PAULO RAFAEL AGRA FERREIRA, FMS 1435930, FARMACÊUTICO
Seção de Engenharia Sanitária da Divisão de Vigilância Sanitária
ANA MARIA GONÇALVES, FMS 1432889, ENGENHEIRO
RICARDO JOSE DO COUTTO, FMS 1433173, ENGENHEIRO
Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do DEVIC
FERNANDO HENRIQUE DA ROCHA FIGUEIRA, FMS 1432326, MÉDICO VETERINÁRIO
Fiscalização Sanitária do Centro de Controle de Zoonoses
CÍNTIA SILVA DOS SANTOS, FMS 1436880, MÉDICO VETERINÁRIO
CLEITON ROBERTO VIEIRA HUGUENIN, FMS 1432351, MÉDICO VETERINÁRIO
FLAVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO, FMS 1436638, MÉDICO VETERINÁRIO
IGOR DE LIMA OLIVEIRA, FMS 1436631, MÉDICO VETERINÁRIO
ISALCIR JOSÉ ALVES SILVA, FMS 1436872, MÉDICO VETERINÁRIO
PAULO MAFRA FERNANDES, FMS 1432409, MÉDICO VETERINÁRIO
ROBERT ROY FULTON, FMS 1432414, MÉDICO VETERINÁRIO
SEBASTIÃO FERREIRA SIQUEIRA, FMS 1224892, MÉDICO VETERINÁRIO
VIVIANE MOURA AZEVEDO NUNES, FMS 1436894, MÉDICO VETERINÁRIO91810 e processo n° 9900085867/2026.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde
EXTRATO Nº 099/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

Órgão Gerenciador: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor: PVAX Consultoria e Logística Ltda**, CNPJ sob o n.º 12.117.414/0001-84 **Objeto:** Aquisição de Transporte de material biológico humano, laboratorial e documentos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90020/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 20/10/2026; **Id contratação PNCP: 34906284000100-1-000041/2026**; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência**: 21/10/2026 a 21/10/2027**;Valor total: R$ 2.007.950,40** (Dois milhões, sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos; **Fundamento;** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900027548/2026; **Data da Assinatura**: 20/10/2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 1368/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23.
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de materiais destinados à composição de kits individuais de apoio ao aleitamento materno, a serem disponibilizados às lactantes com filhos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela área técnica, no âmbito do Processo NIT-050113/002394/2026.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
Aline Soares de Souza	112380224
Érica Soares de Souza Guimarães	112379770
Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro	112378377
Ana Paula Black Dreux	112342780
Maria Angélica Corrêa Gomes Crispino	112380298

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

PORTARIA FME Nº 1369/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23.
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à ambiência da sala de amamentação e lactário para o atendimento 11 (onze) Unidades Escolares que possuem berçário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela área técnica, no âmbito do Processo NIT-050113/002407/2026.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
Larissa Haydee Costa Alvadia	112379954
Érica Soares de Souza Guimarães	112379770
Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro	112378377
Cássia Viviane Borges Lordello	112347888
Maria Angélica Corrêa Gomes Crispino	112380298

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
Atos do Presidente

PORTARIA Nº 082/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, R E S O L V E:
Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 046/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:
JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da cantora "**MARVVILA**", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para 1 (uma) apresentação de 60 (sessenta) minutos, referente ao evento " FESTIVAL VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2026, às 18h00min, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ, pelo valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob o processo Administrativo FAN n° 050117/001612/2026.
Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 046/2026

Autorizo e Ratifico a contratação da cantora "**MARVVILA**", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para 1 (uma) apresentação de 60 (sessenta) minutos, referente ao evento "FESTIVAL VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20/11/2026, às 18:00 horas, no Caminho Niemeyer, Centro - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, sob o CNPJ n° 45.341.491/0001-72. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001612/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 2.704.02 Fundamentação Legal: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA Nº 083/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, R E S O L V E:
Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 045/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:
JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da cantora "**ROBERTA SÁ"**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para 1 (uma) apresentação de 30 (trinta) minutos, referente ao evento "ANIVERSÁRIO DE NITERÓI", que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2026, às 20h00min, na Sala Nelson Pereira dos Santos, São Domingos - Niterói/RJ, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob o processo Administrativo FAN n° 050117/001408/2026.
Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 045/2026

Autorizo e Ratifico a contratação da cantora "**ROBERTA SÁ**", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para 1 (uma) apresentação de 30 (trinta) minutos, referente ao evento "ANIVERSÁRIO DE NITERÓI", que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2026, às 20h00min, na Sala Nelson Pereira dos Santos, São Domingos - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo Rosa Roberta Sá Produções Artísticas LTDA., sob o CNPJ n° 08.345.470/0001-07. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001408/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 2.704.02 Fundamentação Legal: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA Nº 084/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, R E S O L V E:
Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 044/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:
JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da cantora "**LOURENA"**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para 1 (uma) apresentação de 60 (sessenta) minutos, referente ao evento " FESTIVAL VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2026, às 18h30min, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ, pelo valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sob o processo Administrativo FAN n° 050117/001587/2026.
Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 044/2026

Autorizo e Ratifico a contratação da cantora "**LOURENA**", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para 1 (uma) apresentação de 60 (sessenta) minutos, referente ao evento "FESTIVAL VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20/11/2026, às 18:30 horas, no Caminho Niemeyer, Centro - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo LOUAU PRODUCOES LTDA, sob o CNPJ n° 49.839.278/0001-46. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001587/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 1.704.02 Fundamentação Legal: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NIT-NIT-050137/000183/2026

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação, com objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às demandas da Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e em seus Anexos.
GRUPO ÚNICO – OBM VIAGENS LTDA RJ - CNPJ 50.192.971/0001-59 -, valor de **R$ 348.919,30 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos)** realizado em 05 de novembro de 2026, o qual já adjudicado e homologado (18/11/2026), pelo Diretor-Presidente André Bento.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 745/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo NIT-050131/012973/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 15/2022, publicada dia 08/07/2022;
Art. 2º - Para fins de cumprimento da Portaria SMU nº 21/2013, a análise do Estudo de Impacto no Sistema Viário – EISV é realizada com fulcro nos seguintes documentos técnicos:

I.Caderno Técnico NITTRANS nº 01/2011 – Geração de viagens de uso residencial;
II.Boletim Técnico CET/SP nº 32/1983 – Polos Geradores de Tráfego;
III. Boletim Técnico CET/SP nº 36/2000 – Polos Geradores de Tráfego II;
IV. Polos Geradores de Viagens Orientados a Qualidade de Vida e Ambiental: Modelos e Taxas de Geração de Viagens, Rio de Janeiro 2012.
Art. 3º - A fórmula da Medida Compensatória referente ao Estudo de Impacto Viário é definida pela seguinte equação:
MC = 1000 * NV * FHV * FCV * FL, onde:
MC = valor monetário da medida compensatória;
NV = número de viagens geradas;
FHV = fator de hierarquização viária, com base na Lei Municipal de Hierarquização Viária vigente no município de Niterói e de acordo com o Anexo 1 desta portaria;
FCV = fator de comprometimento da capacidade da via, de acordo com o Anexo 2 desta Portaria;
FL = fator de localização, de acordo com o Anexo 3 desta Portaria.
Art. 4º - Valores máximos e mínimos definidos pela tabela de contagem fornecida no estudo, no qual:

○ Contagem diária < 840 veículos, será adotado valor mínimo;

○ Contagem diária > 840 veículos, será adotado valor máximo.

Art. 4º - Ficam convalidados e ratificados todas as análises de Estudo de Impacto no Sistema Viário – EISV realizadas pela NITTRANS até a data de publicação desta portaria.

Anexo 1

Eixo	2
Arterial	2
Coletora	1
Local	0,5

Anexo 2

NS (Nível de Serviço)	FCV
A	0,75
B	0,75
C	1
D	1,5
E	2
F	3

Anexo 3

REGIÃO DE PRAIA DAS BAÍAS		
BAIRRO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
	MENOR	MAIROR
Boa Viagem	1,50	2,00
Cachoeira	0,50	1,00
Centro	1,00	1,50
Charitas	1,50	2,00
Fátima	0,50	0,75
Gragoatá	1,00	1,50
Icaraí	1,50	2,00
Ingá	1,50	2,00
Jurujuba	1,00	1,50
Morro do Estado	0,50	0,75
Pé Pequeno	1,00	1,50
Ponta d'Areia	0,50	1,00
Santa Rosa	1,00	1,50
São Domingos	1,00	1,50
São Francisco	1,50	2,00
Viradouro	0,50	0,75
Viral Brazil	1,00	1,50

REGIÃO OCEÂNICA		
BAIRRO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
	MENOR	MAIROR
Cafubá	0,50	1,00
Camboinhas	1,50	2,00
Engenho do Mato	0,50	0,75
Itacoatiara	1,50	2,00
Itaipú	0,50	1,00
Jacaré	0,50	0,75
Jardim Imbuí	0,50	0,75
Maravista	0,50	0,75
Piratininga	1,00	1,50
Santo Antônio	0,50	1,00
Serra Grande	0,50	0,75

REGIÃO DE PENDOTIBA		
BAIRRO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
	MENOR	MAIROR
Badu	0,50	0,75
Cantagalo	0,50	0,75
Ititioca	0,50	0,75
Largo da Batalha	0,50	1,00
Maceió	0,50	0,75
Maria Paula	0,50	0,75
Matapaca	0,50	0,75
Sapê	0,50	0,75
Vila Progresso	0,50	1,00

REGIÃO NORTE		
BAIRRO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
	MENOR	MAIROR
Baldeador	0,50	0,75
Barreto	0,50	1,00
Caramujo	0,50	0,75
Cubango	0,50	0,75
Engenhoca	0,50	0,75
Fonseca	0,50	1,00
Ilha da Conceição	0,50	0,75
Santa Bárbara	0,50	0,75
Santana	0,50	1,00
São Lourenço	0,50	0,75
Tenente Jardim	0,50	0,75
Viçoso Jardim	0,50	0,75

REGIÃO LESTE		
BAIRRO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
	MENOR	MAIROR
Rio do Ouro	0,50	0,75
Várzea das Moças	0,50	0,75
Muriqui	0,50	0,75

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 746/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"20 ° PARADA DO ORGULHO LGBTQIAPN+ DE NITERÓI - ICARAÍ"**
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000906/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho compreendido entre a Rua Álvares de Azevedo e a Rua Mariz e Barros – Icaraí, no dia 29/11/2026, das 13h à 00h;
Art. 2º - Proibir estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua Miguel de Frias – Icaraí, no trecho compreendido entre a Rua Tavares de Macedo e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, das 19h do dia 28/11/2026 às 19h do dia 29/11/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 747/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização do evento **"CORRIDA DESAFIO DOS FORTES – EDIÇÃO TRAIL RUN"**
Considerando o processo administrativo NIT-050130/000642/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interdição parcialmente o tráfego no dia 29/11/2026, das 05h às 13h, nas seguintes vias:
- Praça Duque de Caxias - Gragoatá, seguindo pelas orlas de Gragoatá, Ingá e Praia de Icaraí, Estrada Leopoldo Fróes, Praia de São Francisco, Praia de Charitas e Jurujuba, acessando o Forte Barão do Rio Branco; orla da Lagoa de Piratininga até a Rua Professor Manoel José Ferreira, Avenida Doutor Acúrcio Torres, Prainha de Piratininga, Avenida Almirante Tamandaré, chegando à Praça Luiz Gomes da Silva - Piratininga;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 748/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"ANIVERSÁRIO 1 ANO PUD SANTA BÁRBARA"**
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000937/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Hélio de Mattos, no trecho compreendido entre a Avenida Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro e a Rua Jandira Pereira – Santa Bárbara, no dia 12/12/2026, das 08h às 14h;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 749/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização do **"1° FEIJOADA DO BAR DA LAURA - CENTRO"**
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000990/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Doutor Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Itaboraí e a Rua Visconde do Uruguai – Centro, no dia 12/12/2026, das 13h às 19h;
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 750/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"VASCORRIDA - NITERÓI"**
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000513/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente uma faixa de rolamento da Avenida Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre o acesso ao portão principal do Caminho Niemayer e a Rua Um, do dia 29/11/2026, das 06hs às 11hs;
Art. 2º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 29/11/2026, das 06hs às 11hs, nos seguintes logradouros:
• ITINERÁRIO
Largada: Avenida Professor Plínio Leite (Caminho Niemeyer) – Rua Um, Rua Saldanha Marinho, Avenida Visconde do Rio Branco - Rua Alexandre Moura, retornando pelo mesmo itinerário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legal, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra f, da Lei n°. 13.303 / 2016 c/c art. 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela CONTABGOV - CAPACITACAO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 52.281.385/0001-06. Objeto: Inscrições para "Masterclass Nova Arquitetura Tributária Brasileira - Da Regulamentação à Implementação: Reforma Tributária, CBS e os impactos do Decreto nº 12.955/2026 na Administração Pública", a ser realizado no formato online (100% ao vivo), nos dias 07 e 08/12/2026. Valor: R$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais.), para 2 inscrições. A conta do Programa de Trabalho n° 5382.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa n° 33.90.39 e Fonte de Recurso n° 1.704.00. Processo Administrativo: NIT-050131/010859/2026, conforme proposta, AUTORIZANDO a DESPESA E A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

CONTRATO DE Nº 26/26 - Prestação de serviços que entre si celebram, de um lado como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e do outro lado como contratada, a empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS.**

Objeto: Contratação de assistência funerária para os colaboradores da CLIN**,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital e despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e no valor total de **R$ 89.988,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). Natureza das despesas: 3390.08.00; Fonte de recurso: 1.500.14; Programa de trabalho: 17.122.0145.0950; Nota de Empenho: 0493/2026,** que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e RILCC/CLIN. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: **Luiz Antônio Restum Desmarais Mat. 121096**, **Carinna Souza Romano Fanzeres Mat.133574 e como suplente Clarice Rezende Hippertt Mat.130222**. **Processo Administrativo/E-Ciga de nº 9900131610/2025.**

Comunico a Empresa abaixo:
Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima do limite, a empresa sem cadastro junto a CLIN, apreendida em 11/11/26 na rua Domingues de Sá, Nº 218, Icaraí, Niteroí.
AUTO DE INFRAÇÃO:
1 – CHAME ENTULHO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME – AUTO: 13327 – Rua Candido Miguel da Costa, Nº 211 B, Caramujo – CNPJ: 02******/0001-10/ **TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0269.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION
Atos do Presidente
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 97/2026. **PARTES**: ION e CONSÓRCIO NOVO PALMEIRA.
OBJETO: A construção de estabilizações em vertentes superior (Cortina Atirantada), com estaca raiz, solo grampeado, drenos profundos, canaletas de drenagem de águas pluviais – situado na Travessa Franklin Gonzaga – Palmeira, no Fonseca. **VALOR GLOBAL**: R$ 25.489.214,75 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 16 (dezesseis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.704.02, Empenho: 551/2026. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei n.º 13.303/2016. **MODALIDADE**: Licitação n.º 013/2026 **DATA DO CONTRATO**: 18/11/2026 Processo 9900004926/2026. Niterói, 18 de novembro de 2026.

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à **"Elaboração de Projeto Básico para Revitalização da Estrada da Serrinha - 1Km de extensão, no Município de Niterói/RJ."** Contrato nº.12/2020 (Processo nº. **510/2819/2019**), em nome da Empresa, **CONTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Conforme solicitação no Processo nº NIT-050133/001378/2026.

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à **"Elaboração de Projeto Básico de Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação das ruas e alamedas no bairro de Várzea das Moças 1, lotes 2 e 3, com extensão de 7.319m, no Município de Niterói/RJ,"**. Neste Município. Contrato nº.16/2020 (Processo nº. **510/4101/19**), em nome da Empresa, **CONTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Conforme solicitação no Processo nº NIT-050133/001376/2026.

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à **"Elaboração de Projeto Básico de Drenagem e Pavimentação de logradouros no bairro de Camboinhas, no Município de Niterói/RJ."** Contrato nº.19/2021 (Processo nº. **510/2068/2021**), em nome da Empresa, **CONTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Conforme solicitação no Processo nº NIT-050133/001375/2026.